PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

LEI Nº 2228

Dispõe sobre alteração do Anexo I da Lei nº 2056, de 23 de abril de 1998

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam incluídas na Estrutura da Administração Municipal, Anexo I da Lei nº 2056, as seguintes vagas, abaixo enumeradas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SEDA)		
Nº Vagas	**Denominação dos Cargos**	**Nível**
03	Auxiliar Administrativo	3
18	Auxiliar de Serviços Gerais	1
10	Motorista	4
16	Vigia	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SEDE)		
Nº Vagas	**Denominação dos Cargos**	**Nível**
01	Auxiliar Administrativo	3
07	Auxiliar de Serviços Gerais	1
01	Operador de Trator Agrícola	4
01	Técnico Agrícola	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS (SEME)		
Nº Vagas	**Denominação dos Cargos**	**Nível**
07	Auxiliar Administrativo	3
02	Bibliotecária	6
20	Cozinheira	2
160	Professor I (1ª a 4ª)	4
70	Professor II (5ª a 8ª)	5
80	Servente Escolar	1
12	Supervisor de Ensino	6
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA (SEFA)		
Nº Vagas	**Denominação dos Cargos**	**Nível**
04	Auxiliar Administrativo	3
01	Cadastrista	6
01	Caixa	6
07	Fiscal Fazendário	4

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE (SEMA)		
Nº Vagas	**Denominação dos Cargos**	**Nível**
04	Auxiliar Administrativo	3
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE (SESA)		
Nº Vagas	**Denominação dos Cargos**	**Nível**
06	Atendente	2
05	Auxiliar Administrativo	3
20	Auxiliar de Enfermagem	4
10	Auxiliar de Serviços Gerais	1
07	Auxiliar Odontológico	4
02	Enfermeiro	6
14	Fiscal Sanitário	4
02	Técnico de Laboratório	5
02	Técnico em Higiene Dental	5
02	Técnico em Radiologia	5

Parágrafo Único - As vagas descritas no Anexo I serão preenchidas somente pelos classificados no concurso de 1998, até que se expire o prazo de validade, obedecendo os critérios do edital que estabelece pontuação acima de 50 pontos.

I - Os cargos criados ou alterados em seu número de vagas que não atendam a relação classificada, serão preenchidos mediante novo concurso público.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 08 de maio de 2002.

Manoel da Mota Neto
PREFEITO MUNICIPAL